



Número: **0800022-21.2019.8.15.0081**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **Vara Única de Bananeiras**

Última distribuição : **18/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 9450.0**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO
AUTOR	D. L. X. E.
RÉU	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18707 987	18/01/2019 11:52	<u>02- PROC RG CPF CR</u>	Outros Documentos
18708 137	18/01/2019 11:52	<u>03 DOC DE MOTO</u>	Outros Documentos
18708 146	18/01/2019 11:52	<u>04- LAUDOS</u>	Outros Documentos
18708 158	18/01/2019 11:52	<u>05 -BO</u>	Outros Documentos
18708 164	18/01/2019 11:52	<u>06- INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO</u>	Outros Documentos
18708 179	18/01/2019 11:52	<u>07- INDEFERIMENTO</u>	Outros Documentos
18709 339	18/01/2019 12:16	<u>Certidão</u>	Certidão
18751 605	23/01/2019 17:07	<u>Despacho</u>	Despacho
18858 361	28/01/2019 12:03	<u>Expediente</u>	Expediente

PROCURAÇÃO AD JUDICIA
ET EXTRA

OUTORGANTE:

DANIEL LUCAS XAVIER EPITÁCIO, brasileiro, solteiro, menor púbere, inscrito no CPF sob nº 144.632.074-01, neste ato assistido pelo seu genitor **ADJALME EPITÁCIO SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Adjalme Epitácio, 43, Conjunto Major Augusto Bezerra, Centro, Bananeiras, Paraíba.

OUTORGADO:

AUGUSTO CARLOS BEZERRA DE ARAGÃO FILHO, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil seccional Paraíba sob nº 14.670, e **RICARDO SÉRGIO DE ARAGÃO RAMALHO FILHO**, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil seccional Paraíba sob nº 15.544, ambos com endereço profissional na Rua Floriano Peixoto, 82, Centro, Bananeiras, Paraíba, telefone: 83-93323093/99909298/988851637, email: aragaoeramalho.adv@gmail.com.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o foro em geral, promovendo quaisquer medidas judiciais ou administrativas necessárias à garantia dos direitos e interesses do outorgante, propondo em favor o mesmo as ações que julgar convenientes, defendê-lo nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os poderes da cláusula ad judicia, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, bem como substabelecer, com ou sem reserva.

O presente instrumento servirá também de contrato de honorários advocatícios, por meio do qual o Outorgante pagará ao Outorgado 30% (trinta por cento) de tudo quantum vier a receber por meio dos serviços prestados, considerando as parcelas vencidas e as doze parcelas vincendas, se houver.

Bananeiras, 29 de maio de 2018.

Daniel Lucas Xavier Epitácio
Outorgante

Adjalme Epitácio Silva Júnior
Assistente

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu DANIEL LUCAS XAVIER EPITÁCIO, brasileiro, solteiro, menor púbere, inscrito no CPF sob nº 144.632.074-01, neste ato assistido pelo seu genitor ADJALME EPITÁCIO SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Adjalme Epitácio, 43, Conjunto Major Augusto Bezerra, Centro, Bananeiras, Paraíba, DECLARO, para os fins de obtenção de Justiça Gratuita, que não tenho condições de arcar com as custas, despesas processuais e os honorários advocatícios, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Por fim, declaro estar ciente das sanções penais, civis e administrativas, caso falte com a verdade.

Bananeiras, 29 de maio de 2018.

Daniel Lucas Xavier Epitácio
DANIEL LUCAS XAVIER EPITÁCIO

Adjalme Epitácio Silva Júnior
ADJALME EPITÁCIO SILVA JÚNIOR



CAGEPA

COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA
AVENIDA FELICIANO CIRNE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-570
CNPJ: 09.123.654/0001-87 - ISNC. ESTADUAL N° 160572029
Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

SEGUNDA VIA

Nº Documento: 20130167159761		ESCRITÓRIO	BANANEIRAS	CPF/CNPJ: 853.XXX.XXX-XX	VENCIMENTO 30/01/2013
MATRÍCULA 06715976.1	CLINTE ADJALME EPITACIO S JUNIOR	INSCRIÇÃO 058.001.560.0252.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA ADJALMA EPITACIO, 43 - CENTRO BANANEIRAS PB 58220-000		FATURA 01/2013
RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA				ÁGUA LIGADO	ESGOTO POTENCIAL
ÚLTIMOS CONSUMOS 12/2012 - 11/2012 - 10/2012 - 09/2012 - 08/2012 - 07/2012 - ECONOMIAS CONS. POR ECONOMIA COD. AUXILIAR 1 10 5		LEITURA ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (M ³)	CONSUMO/DIA DIAS (M ³) 10 Nº Hm: A00A101922
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS			CONSUMO POR FAIXA		VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE AGUA PARCELAMENTO DE DEBITOS - PARCELA 2/6			10 M ³		22,54 26,66
Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 2,08					
			TOTAL R\$ 49,20		

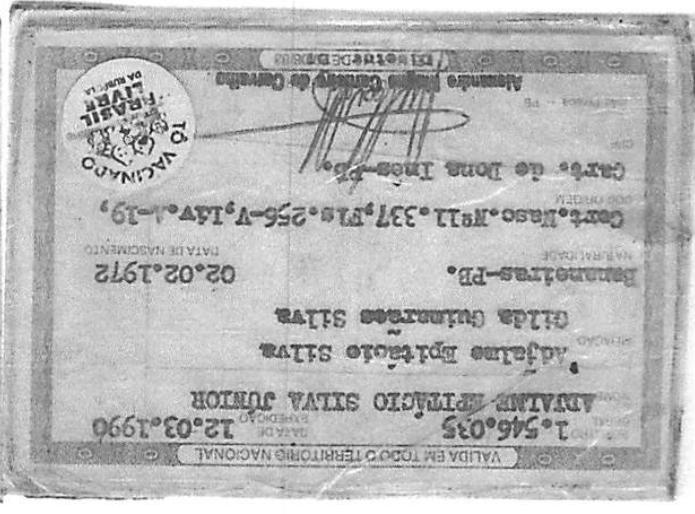
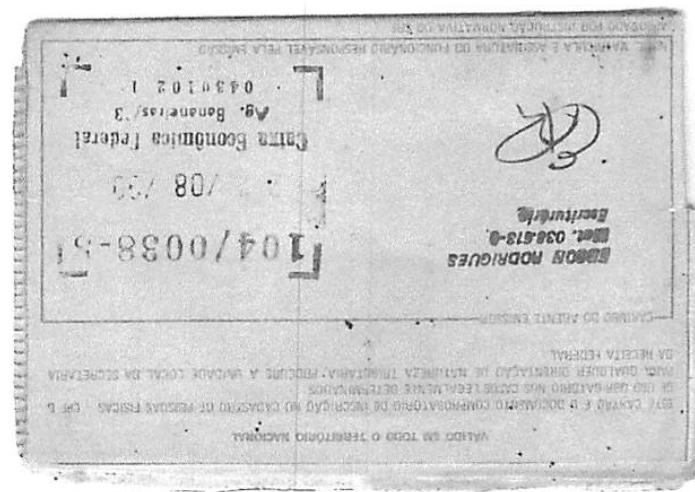
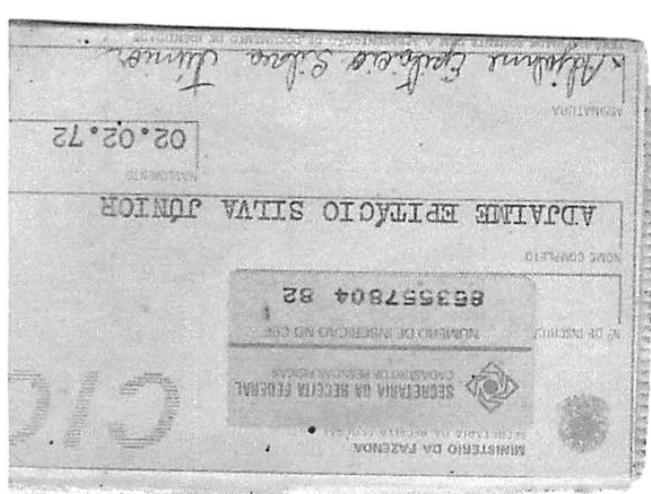
SR. USUÁRIO: EM 28/02/2018, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DÉBITO.
COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR.
CASO TENHA PAGO APÓS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 12/2012
(Decreto n° 5.440 e Portaria n° 2.914)

Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez		Cor Aparente		Bact. Heterotróficas		Colif. Totais	
Cloro (mg/L)	P.H.			Colif. Termotolerantes			

VIA CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraíba
COMARCA DE Bananeiras
MUNICÍPIO DE Bananeiras
DISTRITO DE Tabuleiro

IVAN COSMO PEREIRA

Oficial _____ do Registro Civil

ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BANANEIRAS
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS
Ivan Cosmo Pereira
Oficial

NASCIMENTO N° 3.951

CERTIFICO que, às fls. 38-v, do livro n.o A-05, de Registro de Nascimentos, foi Feito hoje o assento de DANIEL LUCAS XAVIER EPITÁCIO.

nascido aos Cinco (05) de Março (03) de dois mil e Dois (05/03/2002) às 16 horas e 30 minutos, em Unidade Mista, Av. Presidente João Pessoa nº689, em Bananeiras-Pb.

nasceu uma criança, do sexo Masculino

filho de Adjalme Epitácio Silva Júnior

natural de Bananeiras-Pb

e de Dona Sandra Xavier da Silva

natural de Bananeiras-Pb

Sendo avós paternos Adjalme Epitácio Silva

e Dona Gilda Guimarães Silva

e avós maternos José Elias da Silva

e Dona Maria Bento Xavier

Foi declarante Os Pais do Registrando

e serviram de testemunhas Maria de Lourdes Fernandes Barros

Jorge da Silva dos Anjos

Observações: Feito este Registro na forma da lei vigente

ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE BANANEIRAS
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS
Ivan Cosmo Pereira
Oficial

O referido é verdade e dou fé.

Distrito do Tabuleiro 30 de Abril de 2002

Ivan Cosmo Pereira

REPU Blica FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DETAN - PB	Nº 010729980240		
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	COD. FENAVANT	20141400004003 - 8 EXERCÍCIO	
1	0091384274-5	00/00000000	2014
NOME			
BRUNO SIlVA DE ANDRADE			
CFF/CNPJ		PLACA	
09810494432		MNU5433 / PB	
PLACA ANT/UF		CHASSI	
3 HONDA / PB		9C2KD03103P015975	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
MOTOR		GASOLINA	
MARA/ MODELO		ANO FAB / ANO MOD	
HONDA / NXR150 BROS ESB		2007 / 2007	
CAP/POT/GIL		CATEGORIA	
2 P/149 / CT		PARTIC	
COTA UNICA		COR PREDOMINANTE	
1 PVA PAGO EM		PRET	
FAIXA LPVA		VENC. COTA UNICA	
*****		17/03/2014	
VENC. COTAS		1 ^a	
*****		2 ^a	
*****		3 ^a	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) - IOF (R\$)		PRÉMIO TOTAL (R\$)	
*****		17/03/2014	
DATA DE PAGAMENTO			
SEGUR			
P A G O			
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA DE DOMÍNIO			
0			
BANANEIRAS - BLOCO		DATA	
32290		15/05/2014	
		31954	



ATESTADO MÉDICO



Atesto para os devidos fins que, a pedido d
Sr.(a) Daniel Lucas portado
da identidade RG _____, que o(a) mesm
foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às _____ ho
portador(a) da patologia CID-10 T52.5
devendo permanecer afastado(a) de suas ativid
laborativas por um período de 2 (dois) mês
dias, a partir desta data.

João Pessoa, 08/05/18

Luiz Juvencio Medeiros
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PB 8637 / TEOT 15.822

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____
autorizo o(a) Dr.(a) _____
registrar o diagnóstico codificado CID-10 ou por exte
neste atestado médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA-PACIENTE 2ª VIA ANEXA AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

F(NG).CC.00:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

LAUDO MÉDICO

OBS: DADOS EXTRAÍDOS DO BE nº 1080642 e PRONTUÁRIO nº 108633

PACIENTE: DANIEL LUCAS XAVIER EPITÁCIO

DATA DE NASCIMENTO: 05.03.02

Data e Hora do Atendimento: 08.05.18

Horário: 10:30h

MOTIVO(S) DO ATENDIMENTO: Paciente deu entrada neste hospital vitima de acidente de motocicleta apresentando quadro de trauma no punho esquerdo. Atendido pelo Dr. Luiz Juvêncio Medeiros de Arruda Câmara CRM 8637, Dr. Carlos Alberto M. Vieira CRM 6902.

DIAGNÓSTICO INICIAL: FRATURA DO RÁDIO DISTAL ESQUERDO

CID 10 S 52 8

RESUMO DOS PRINCIPAIS EXAMES E PROCEDIMENTO(S) REALIZADO(S):
Primeiro atendimento, avaliação da traumatologia, Rx do punho esquerdo AP e Perfil e tratamento cirúrgico em 15.05.18 com redução e fixação de fratura do punho distal esquerdo.

ALTA HOSPITALAR: 17.05.18 às 9:46h

Data da Emissão: 30.07.18

DR. GLENDER TÉRCIO TRINDADE
AUDITOR CVB/HETSHL
CRM - 3920

Dr. Glender Tércio G. G. da Trindade
Médico Auditor - HETSHL
Mat. 29.031-9/ CRM- 3920

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar
Para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.

Autoria da Dr. Pedro Silveira



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena

AV. ORESTES LISBOA, 69 - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1080642



Identificação do paciente				
ID 1287121	Nome DANIEL LUCAS XAVIER EPITACIO			Sexo Masculino
Data de nascimento 05/03/2002	Idade 16 anos 2 meses 3 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe SANDRA XAVIER DA SILVA				Pai ADJALME EPITACIO SILVA JUNIOR
Escolaridade				Responsável (Parentesco) ADJALME EPITACIO SILVA JUNIOR
DDD Móvel 83	Fone Móvel 993188478	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento REGISTRO DE NASCIMENTO	Número documento 3951	Nº Cns		
Local de procedência BANANEIRAS				Tipo MUNICIPIO
Email	Naturalidade BANANEIRAS	UF PB		
CBO/R				
Endereço				
CEP 58220000	Município de residência BANANEIRAS	UF PB	Logradouro ADJALMA EPITACIO	
Número 43	Complemento	Bairro CENTRO		
Admissão				
Data e Hora 08/05/2018 10:30:08	Número da pulseira 100006585593	Convênio SUS		
Especialidade ORTOPEDIA				Clinica
Classificação de risco				Origem do paciente RESIDENCIA
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento TRAUMA	Detalhe do acidente OUTROS		
Indicadores e Transporte				
Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não	
Meio de transporte CARRO PARTICULAR	Quem transportou			
Sinais Vitais				
PA X mmHg		P脉	Temperatura	
Exames complementares				
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Líquor [] ECG [] Ultrasonografia []
Dados clínicos				
Diagnóstico				CID
Atendido por MICHEL CARVALHO BORGES				Tempo 20seg

Imprimir

SUS Sistema Único de Saúde	Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)			Folha 1/2
Identificação do Estabelecimento de Saúde					
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE		2 - CNES			
HtoP					
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		4 - CNES			
HtoP					
Identificação do Paciente					
5 - NOME DO PACIENTE		6 - N.º DO PRONTUÁRIO			
Daniel Bucar Xaine Epifano		1080692			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		8 - DATA DE NASCIMENTO		9 - SEXO	
		/ /		Masc. <input checked="" type="checkbox"/> 1	Fem. <input type="checkbox"/> 3
10 - NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL		11 - TELEFONE DE CONTATO		N.º DO TELEFONE	
				DDD	
12 - ENDEREÇO (RUA, N.º, BAIRRO)		13 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		14 - CÓD. IBGE, MUNICÍPIO	15 - UF
				16 - CEP	
17 - NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH)					
MUDANÇA DE PROCEDIMENTO					
18 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR		19 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - ANTERIOR			
20 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA		21 - CÓD. DO PROCEDIMENTO - MUDANÇA			
22 - DIAGNÓSTICO INICIAL		23 - CID 10 PRINCIPAL		24 - CID 10 SECUNDÁRIO	25 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)					
26 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL		27 - CÓD. DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL			
28 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE UTI E/OU DIÁRIA DE ACOMPANHANTE		29 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		30 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL	
<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE ACOMPANHANTE		<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO I		<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO II	
				<input type="checkbox"/> DIÁRIA DE UTI TIPO III	
31-QTDE					
32 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		33 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL		34-QTDE	
35-QTDE					
36 - CÓD. DO PROCEDIMENTO ESPECIAL				37-QTDE	
38 - JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO					
<p>CA 3.5 01 placas em "T" 3x4 mm 03 braquifuros contínuos n. 14 (Ø 3.5 mm) 03 braquifuros espirais n. 24 (Ø 4.0 mm)</p>					
PROFISSIONAL SOLICITANTE					
39 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		40 - DATA DA SOLICITAÇÃO			
41 - DOCUMENTO		42 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		43 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)	
<input type="checkbox"/> CNS	<input type="checkbox"/> CPF				
AUTORIZAÇÃO					
44 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		45 - CÓD. ÓRGAO EMISSOR		46 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	
47 - DOCUMENTO		48 - N.º DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		49 - ASSINATURA E CARIMBO (N.º DO REGISTRO DO CONSELHO)	
<input type="checkbox"/> CNS					

RELATÓRIO DE CIRURGIA

NOME: DANIEL LUCAS XAVIER EPITÁCIO BE/PRONTUÁRIO 1080642
 IDADE: 16 COR: 2 DATA: 15/5/2018
 CLÍNICA /SETOR: ORTOPEDIA M.: 3
 CIRURGIA: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE RÁDIO DISTAL ESQUERDO
 CIRURGIÃO: DR. SÁVIO BRUNO 1º ASS: DR. CARLOS ALBERTO
 2º ASS: 3º ASS:
 INSTRUMENTADOR: ANESTESISTA: DRA. ROSSANA
 TIPO DE ANESTESIA: BLOQUEIO ANESTÉSICO HORÁRIO INÍCIO: TÉRMINO:

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO	CID
<u>FRATURA DE RÁDIO DISTAL ESQUERDO</u>	

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	CÓDIGO
<u>TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE RÁDIO DISTAL ESQUERDO</u>	

ACIDENTE DURANTE ATO CIRÚRGICO:

DESCRIÇÃO:

BIÓPSIA DE CONGELAÇÃO:

ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE APÓS ATO CIRÚRGICO:

ENFERMARIA
 RESIDÊNCIA

TERAPIA INTENSIVA
 ÓBITO DURANTE ATO CIRÚRGICO

MÉDICO/CRM:

DATA: 15/5/2018

Dr. Carlos Alberto M. Vieira
Ortopedia / Traumatologista
CRM PB 6902 / CRM PE 2267
CNPJ 23.327.252/0001-22

Nota de Data Carga

14879

MEETSH

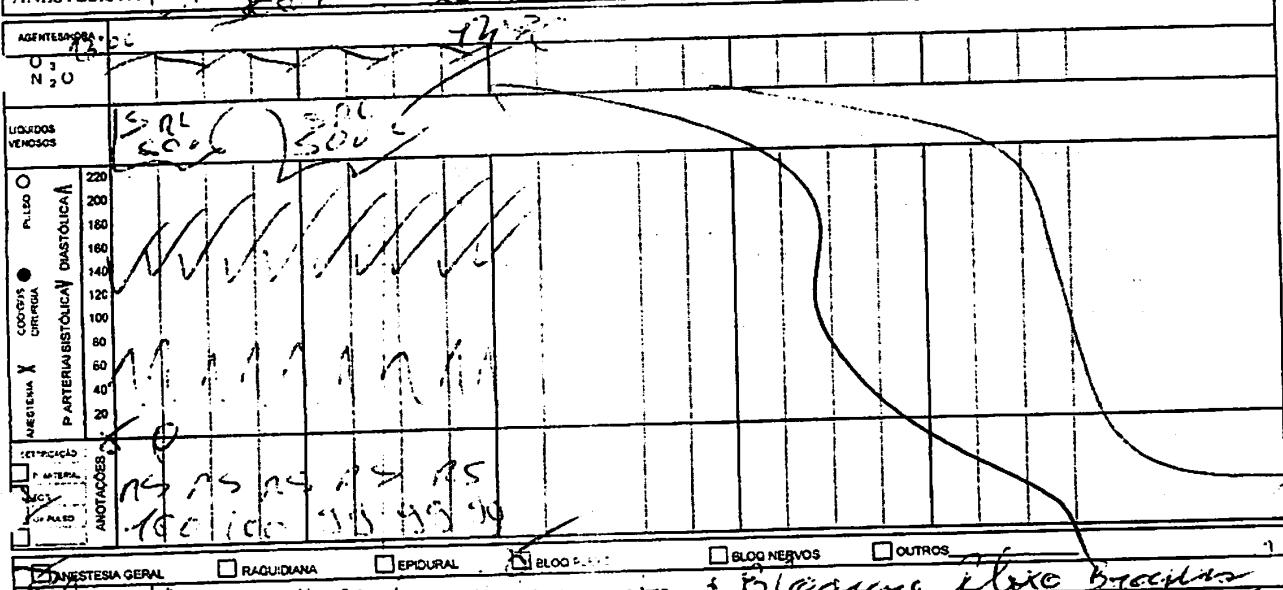
FICHA DE ANESTESIA

DATA: 15/01/2018

PRONTUÁRIO: 780612



PACIENTE:	Comil Wilson Xavier Eraldo		SEXO:	COR:	IDADE:	
PRESSÃO ARTERIAL PULSO:	RESPIRAÇÃO:	ESTADO GERAL:	TEMPERATURA/ PESO:	GRUPO SANGUÍNEO		
() BOM () REGULAR () MAU () PÉSSIMO	() BOM () REGULAR () MAU () PÉSSIMO	() BOM () REGULAR () MAU () PÉSSIMO	() BOM () REGULAR () MAU () PÉSSIMO			
EXAMES COMPLEMENTARES V/U						
AP. RESPIRATÓRIO	AP. CIRCULATÓRIO	CCP: 62.27 0305				
AP. DIGESTIVO	ESTADO MENTAL:	DROGAS EM USO				
PRÉ-ANESTÉSICO:						ESTADO FÍSICO (ASA)
DOSE/HORA:						
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO Fratura de 4/5 tubo						
CIRURGIA REALIZADA Této molar - molar Frac. Radicular						
CIRURGIÃO:	AUXILIARES:					
INÍCIO DA ANESTESIA: 13:00	TÉRMINO DA ANESTESIA: 14:30	DURAÇÃO DA ANESTESIA: 80 min				
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO:	QUANT. DF. CH.	VALORES R\$				
ANESTESISTA:	CRM-PB					



ANESTESIA GERAL	RACUDIANA	EPIDURAL	<input checked="" type="checkbox"/> BLOCO	<input type="checkbox"/> BLOQ NERVOS	<input type="checkbox"/> OUTROS		
TECHNO: + injeção de Bloco Brachial							
JUDOU:	VOLUME EM ml	MEDICAMENTOS E MATERIAIS USADOS NO ATO ANESTÉSICO					
GLICOSE	1 Nuroxotom 5	11					
NACL	2 Fisiol. 20	12					
SANGUE	3 F. Transf. 200	13					
RINGER	4 Centr. Colag. 100	14					
TOTAL	5 Fisiol. 50	15					
DESTINO DO PACIENTE:	6 SAIRÁS 15:00 16:00					16	
<input type="checkbox"/> APT*	<input type="checkbox"/> ENFERMARIA	7 Internar 17:00 18:00					17
<input type="checkbox"/> UTI	<input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA	8 Internar 17:00 18:00					18
<input type="checkbox"/> OUTROS	9					20	
OBSESSÕES ESPECIAIS	10						
11:50 am. Pausa de 30 min. Anestesia e intubação 12:00. Auxiliado por 100% O ₂ . Durante intubação houve a descompressão da traquea de 6 cm. 12:15. Pausa de 30 min. 12:45. 13:00. 13:15. 13:30. 13:45. 14:00. 14:15. 14:30. 14:45. 15:00. 15:15. 15:30. 15:45. 15:55. 16:00. 16:15. 16:30. 16:45. 17:00. 17:15. 17:30. 17:45. 18:00. 18:15. 18:30. 18:45. 19:00. 19:15. 19:30. 19:45. 20:00. 20:15. 20:30. 20:45. 21:00. 21:15. 21:30. 21:45. 22:00. 22:15. 22:30. 22:45. 23:00. 23:15. 23:30. 23:45. 24:00. 24:15. 24:30. 24:45. 25:00. 25:15. 25:30. 25:45. 26:00. 26:15. 26:30. 26:45. 27:00. 27:15. 27:30. 27:45. 28:00. 28:15. 28:30. 28:45. 29:00. 29:15. 29:30. 29:45. 30:00. 30:15. 30:30. 30:45. 31:00. 31:15. 31:30. 31:45. 32:00. 32:15. 32:30. 32:45. 33:00. 33:15. 33:30. 33:45. 34:00. 34:15. 34:30. 34:45. 35:00. 35:15. 35:30. 35:45. 36:00. 36:15. 36:30. 36:45. 37:00. 37:15. 37:30. 37:45. 38:00. 38:15. 38:30. 38:45. 39:00. 39:15. 39:30. 39:45. 40:00. 40:15. 40:30. 40:45. 41:00. 41:15. 41:30. 41:45. 42:00. 42:15. 42:30. 42:45. 43:00. 43:15. 43:30. 43:45. 44:00. 44:15. 44:30. 44:45. 45:00. 45:15. 45:30. 45:45. 46:00. 46:15. 46:30. 46:45. 47:00. 47:15. 47:30. 47:45. 48:00. 48:15. 48:30. 48:45. 49:00. 49:15. 49:30. 49:45. 50:00. 50:15. 50:30. 50:45. 51:00. 51:15. 51:30. 51:45. 52:00. 52:15. 52:30. 52:45. 53:00. 53:15. 53:30. 53:45. 54:00. 54:15. 54:30. 54:45. 55:00. 55:15. 55:30. 55:45. 56:00. 56:15. 56:30. 56:45. 57:00. 57:15. 57:30. 57:45. 58:00. 58:15. 58:30. 58:45. 59:00. 59:15. 59:30. 59:45. 60:00. 60:15. 60:30. 60:45. 61:00. 61:15. 61:30. 61:45. 62:00. 62:15. 62:30. 62:45. 63:00. 63:15. 63:30. 63:45. 64:00. 64:15. 64:30. 64:45. 65:00. 65:15. 65:30. 65:45. 66:00. 66:15. 66:30. 66:45. 67:00. 67:15. 67:30. 67:45. 68:00. 68:15. 68:30. 68:45. 69:00. 69:15. 69:30. 69:45. 70:00. 70:15. 70:30. 70:45. 71:00. 71:15. 71:30. 71:45. 72:00. 72:15. 72:30. 72:45. 73:00. 73:15. 73:30. 73:45. 74:00. 74:15. 74:30. 74:45. 75:00. 75:15. 75:30. 75:45. 76:00. 76:15. 76:30. 76:45. 77:00. 77:15. 77:30. 77:45. 78:00. 78:15. 78:30. 78:45. 79:00. 79:15. 79:30. 79:45. 80:00. 80:15. 80:30. 80:45. 81:00. 81:15. 81:30. 81:45. 82:00. 82:15. 82:30. 82:45. 83:00. 83:15. 83:30. 83:45. 84:00. 84:15. 84:30. 84:45. 85:00. 85:15. 85:30. 85:45. 86:00. 86:15. 86:30. 86:45. 87:00. 87:15. 87:30. 87:45. 88:00. 88:15. 88:30. 88:45. 89:00. 89:15. 89:30. 89:45. 90:00. 90:15. 90:30. 90:45. 91:00. 91:15. 91:30. 91:45. 92:00. 92:15. 92:30. 92:45. 93:00. 93:15. 93:30. 93:45. 94:00. 94:15. 94:30. 94:45. 95:00. 95:15. 95:30. 95:45. 96:00. 96:15. 96:30. 96:45. 97:00. 97:15. 97:30. 97:45. 98:00. 98:15. 98:30. 98:45. 99:00. 99:15. 99:30. 99:45. 100:00. 100:15. 100:30. 100:45. 101:00. 101:15. 101:30. 101:45. 102:00. 102:15. 102:30. 102:45. 103:00. 103:15. 103:30. 103:45. 104:00. 104:15. 104:30. 104:45. 105:00. 105:15. 105:30. 105:45. 106:00. 106:15. 106:30. 106:45. 107:00. 107:15. 107:30. 107:45. 108:00. 108:15. 108:30. 108:45. 109:00. 109:15. 109:30. 109:45. 110:00. 110:15. 110:30. 110:45. 111:00. 111:15. 111:30. 111:45. 112:00. 112:15. 112:30. 112:45. 113:00. 113:15. 113:30. 113:45. 114:00. 114:15. 114:30. 114:45. 115:00. 115:15. 115:30. 115:45. 116:00. 116:15. 116:30. 116:45. 117:00. 117:15. 117:30. 117:45. 118:00. 118:15. 118:30. 118:45. 119:00. 119:15. 119:30. 119:45. 120:00. 120:15. 120:30. 120:45. 121:00. 121:15. 121:30. 121:45. 122:00. 122:15. 122:30. 122:45. 123:00. 123:15. 123:30. 123:45. 124:00. 124:15. 124:30. 124:45. 125:00. 125:15. 125:30. 125:45. 126:00. 126:15. 126:30. 126:45. 127:00. 127:15. 127:30. 127:45. 128:00. 128:15. 128:30. 128:45. 129:00. 129:15. 129:30. 129:45. 130:00. 130:15. 130:30. 130:45. 131:00. 131:15. 131:30. 131:45. 132:00. 132:15. 132:30. 132:45. 133:00. 133:15. 133:30. 133:45. 134:00. 134:15. 134:30. 134:45. 135:00. 135:15. 135:30. 135:45. 136:00. 136:15. 136:30. 136:45. 137:00. 137:15. 137:30. 137:45. 138:00. 138:15. 138:30. 138:45. 139:00. 139:15. 139:30. 139:45. 140:00. 140:15. 140:30. 140:45. 141:00. 141:15. 141:30. 141:45. 142:00. 142:15. 142:30. 142:45. 143:00. 143:15. 143:30. 143:45. 144:00. 144:15. 144:30. 144:45. 145:00. 145:15. 145:30. 145:45. 146:00. 146:15. 146:30. 146:45. 147:00. 147:15. 147:30. 147:45. 148:00. 148:15. 148:30. 148:45. 149:00. 149:15. 149:30. 149:45. 150:00. 150:15. 150:30. 150:45. 151:00. 151:15. 151:30. 151:45. 152:00. 152:15. 152:30. 152:45. 153:00. 153:15. 153:30. 153:45. 154:00. 154:15. 154:30. 154:45. 155:00. 155:15. 155:30. 155:45. 156:00. 156:15. 156:30. 156:45. 157:00. 157:15. 157:30. 157:45. 158:00. 158:15. 158:30. 158:45. 159:00. 159:15. 159:30. 159:45. 160:00. 160:15. 160:30. 160:45. 161:00. 161:15. 161:30. 161:45. 162:00. 162:15. 162:30. 162:45. 163:00. 163:15. 163:30. 163:45. 164:00. 164:15. 164:30. 164:45. 165:00. 165:15. 165:30. 165:45. 166:00. 166:15. 166:30. 166:45. 167:00. 167:15. 167:30. 167:45. 168:00. 168:15. 168:30. 168:45. 169:00. 169:15. 169:30. 169:45. 170:00. 170:15. 170:30. 170:45. 171:00. 171:15. 171:30. 171:45. 172:00. 172:15. 172:30. 172:45. 173:00. 173:15. 173:30. 173:45. 174:00. 174:15. 174:30. 174:45. 175:00. 175:15. 175:30. 175:45. 176:00. 176:15. 176:30. 176:45. 177:00. 177:15. 177:30. 177:45. 178:00. 178:15. 178:30. 178:45. 179:00. 179:15. 179:30. 179:45. 180:00. 180:15. 180:30. 180:45. 181:00. 181:15. 181:30. 181:45. 182:00. 182:15. 182:30. 182:45. 183:00. 183:15. 183:30. 183:45. 184:00. 184:15. 184:30. 184:45. 185:00. 185:15. 185:30. 185:45. 186:00. 186:15. 186:30. 186:45. 187:00. 187:15. 187:30. 187:45. 188:00. 188:15. 188:30. 188:45. 189:00. 189:15. 189:30. 189:45. 190:00. 190:15. 190:30. 190:45. 191:00. 191:15. 191:30. 191:45. 192:00. 192:15. 192:30. 192:45. 193:00. 193:15. 193:30. 193:45. 194:00. 194:15. 194:30. 194:45. 195:00. 195:15. 195:30. 195:45. 196:00. 196:15. 196:30. 196:45. 197:00. 197:15. 197:30. 197:45. 198:00. 198:15. 198:30. 198:45. 199:00. 199:15. 199:30. 199:45. 200:00. 200:15. 200:30. 200:45. 201:00. 201:15. 201:30. 201:45. 202:00. 202:15. 202:30. 202:45. 203:00. 203:15. 203:30. 203:45. 204:00. 204:15. 204:30. 204:45. 205:00. 205:15. 205:30. 205:45. 206:00. 206:15. 206:30. 206:45. 207:00. 207:15. 207:30. 207:45. 208:00. 208:15. 208:30. 208:45. 209:00. 209:15. 209:30. 209:45. 210:00. 210:15. 210:30. 210:45. 211:00. 211:15. 211:30. 211:45. 212:00. 212:15. 212:30. 212:45. 213:00. 213:15. 213:30. 213:45. 214:00. 214:15. 214:30. 214:45. 215:00. 215:15. 215:30. 215:45. 216:00. 216:15. 216:30. 216:45. 217:00. 217:15. 217:30. 217:45. 218:00. 218:15. 218:30. 218:45. 219:00. 219:15. 219:30. 219:45. 220:00. 220:15. 220:30. 220:45. 221:00. 221:15. 221:30. 221:45. 222:00. 222:15. 222:30. 222:45. 223:00. 223:15. 223:30. 223:45. 224:00. 224:15. 224:30. 224:45. 225:00. 225:15. 225:30. 225:45. 226:00. 226:15. 226:30. 226:45. 227:00. 227:15. 227:30. 227:45. 228:00. 228:15. 228:30. 228:45. 229:00. 229:15. 229:30. 229:45. 230:00. 230:15. 230:30. 230:45. 231:00. 231:15. 231:30. 231:45. 232:00. 232:15. 232:30. 232:45. 233:00. 233:15. 233:30. 233:45. 234:00. 234:15. 234:30. 234:45. 235:00. 235:15. 235:30. 235:45. 236:00. 236:15. 236:30. 236:45. 237:00. 237:15. 237:30. 237:45. 238:00. 238:15. 238:30. 238:45. 239:00. 239:15. 239:30. 239:45. 240:00. 240:15. 240:30. 240:45. 241:00. 241:15. 241:30. 241:45. 242:00. 242:15. 242:30. 242:45. 243:00. 243:15. 243:30. 243:45. 244:00. 244:15. 244:30. 244:45. 245:00. 245:15. 245:30. 245:45. 246:00. 246:15. 246:30. 246:45. 247:00. 247:15. 247:30. 247:45. 248:00. 248:15. 248:30. 248:45. 249:00. 249:15. 249:30. 249:45. 250:00. 250:15. 250:30. 250:45. 251:00. 251:15. 251:30. 251:45. 252:00. 252:15. 252:30. 252:45. 253:00. 253:15. 253:30. 253:45. 254:00. 254:15. 254:30. 254:45. 255:00. 255:15. 255:30. 255:45. 256:00. 256:15. 256:30. 256:45. 257:00. 257:15. 257:30. 257:45. 258:00. 258:15. 258:30. 258:45. 259:00. 259:15. 259:30. 259:45. 260:00. 260:15. 260:30. 260:45. 261:00. 261:15. 261:30. 261:45. 262:00. 262:15. 262:30. 262:45. 263:00. 263:15. 263:30. 263:45. 264:00. 264:15. 264:30. 264:45. 265:00. 265:15. 265:30. 265:45. 266:00. 266:15. 266:30. 266:45. 267:00. 267:15. 267:30. 267:45. 268:00. 268:15. 268:30. 268:45. 269:00. 269:15. 269:30. 269:45. 270:00. 270:15. 270:30. 270:45. 271:00. 271:15. 271:30. 271:45. 272:00. 272:15. 272:30. 272:45. 273:00. 273:15. 273:30. 273:45. 274:00. 274:15. 274:30. 274:45. 275:00. 275:15. 275:30. 275:45. 276:00. 276:15. 276:30. 276:45. 277:00. 277:15. 277:30. 277:45. 278:00. 278:15. 278:30. 278:45. 279:00. 279:15. 279:30. 279:45. 280:00. 280:15. 280:30. 280:45. 281:00. 281:15. 281:30. 281:45. 282:00. 282:15. 282:30. 282:45. 283:00. 283:15. 283:30. 283:45. 284:00. 284:15. 284:30. 284:45. 285:00. 285:15. 285:30. 285:45. 286:00. 286:15. 286:30. 286:45. 287:00. 287:15. 287:30. 287:45. 288:00. 288:15. 288:30. 288:45. 289:00. 289:15. 289:30. 289:45. 290:00. 290:15. 290:30. 290:45. 291:00. 291:15. 291:30. 291:45. 292:00. 292:15. 292:30. 292:45. 293:00. 293:15. 293:30. 293:45. 294:00. 294:15. 294:30. 294:45. 295:00. 295:15. 295:30. 295:45. 296:00. 296:15. 296:30. 296:45. 297:00. 297:15. 297:30. 297:45. 298:00. 298:15. 298:30. 298:45							



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE SAÚDE**

REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA-C / BPA-I)

UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO (UPS):

NOME: HOSPITAL MUNICIPAL DR. CLÓVIS BEZERRA

CÓDIGO DA UNIDADE: 2613298 CNPJ/CPE: 18.730.452/0001-94

ENDERECO: Rua João Pessoa, 689 **BAIRRO:** Centro **CEP:** 58220-000

MUNICÍPIO: **BANANEIRAS** ESTADO: **PB** UF: **25**

PACIENTE:

Nome: James Xavier Coutinho Idade: 16

PROFISSÃO: _____ DOCUMENTO: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

MUNICÍPIO: _____ - ESTADO: _____ UF: _____

CÓDIGO IBGE MUNICÍPIO: _____ CNS: _____

DATA DO NASCIMENTO: _____ / _____ / _____ DATA DO ATENDIMENTO: _____ / _____ / _____

CARÁTER DO ATENDIMENTO: _____ RAÇA/COR: _____ SEXO: _____

DADOS CLÍNICOS

DADOS CLÍNICOS

MATERIAL A EXAMINAR

EXAMES SOLICITADOS

PROFISSIONAL

GBQ

CNS

CARIMBO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NATURA DO PRO
Dra. Dagmar Alves Baústa
M. D. C. A.
CRM-ES 11265

100. DE PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL

OU PÓLEGAR DIREITO

ASS. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO - CARIMBO



Cruz Vermelha Brasileira
Senador Humberto Lucena



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

Documento de Alta

Nome: DANIEL LUCAS XAVIER EPITACIO	Número Prontuário: 108633
Data de 05/03/2002	Sexo: Masculino
	Data de Internação: 08/05/2018 13:17:45
	Data de Alta: 17/05/2018 09:46:40
Motivo da alta: ALTA HOSPITALAR	
Conduta: TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO RÁDIO DISTAL	
Resumo da Internação: TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO RÁDIO DISTAL	
Resultado de Exames: RADIOGRAFIA	
Tratamento: TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO RÁDIO DISTAL	
Diagnóstico: S52.8 - Fratura de outras partes do antebraço	
Recomendações: MEDICAÇÕES CURATIVO ORIENTAÇÕES GERAIS RETORNO NO HTOP	<p>Luiz Juvencio Medeiros Ortopedia e Traumatologia CRM-PB 8637 / TECR 15.822</p>

Data: 17/05/2018

 LUIZ JUVENCIO MEDEIROS DE
ARRUDA CAMARA
CRM: 8637 - PB

618



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA**

תלמוד תורה

CARTÃO DE RETORNO

PACIENTE: Fernanda Mas:

DATA DO ATENDIMENTO: 14/05/15

Nº PRONTUÁRIO: _____ FICHA: _____

MÉDICO (CARIMBO):

DIAGNÓSTICO: Fractura de Pescuezo

PROCEDIMENTO: *R-14C*

40 am.

SEMPRE QUE RETORNAR AO HOSPITAL É
NECESSÁRIO APRESENTAR ESTE CARTÃO

F(NG)-APC-035-1



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Livro nº 001/2018

Folha nº 136

Ocorrência nº. 261/2018

Aos DEZESSETE dias de SETEMBRO de DOIS MIL E DEZOITO, nesta cidade de BANANEIRAS/PB, na Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do(a) Dr(a). **FRANCISCO DEUSDEDIT LEITÃO FILHO**, Delegado(a) de Polícia Civil, comigo, escrivã(o) ad hoc, aí, por volta 10h:28min, compareceu a PESSOA a seguir qualificada:

ADJALME EPITÁCIO SILVA JUNIOR, conhecido(a) por PROFESSOR JUNIOR, Identidade nº 1546035-SSP/PB, CPF nº 853.557.804-82, nacionalidade brasileira, estado civil: solteiro, profissão: professor, filho(a) de Adjalme Epitácio Silva E De Gilda Guimarães Silva, natural de Bananeiras/PB, nascido(a) em 02/02/1972 (46 anos de idade), do sexo masculino, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Adjalme Epitácio, 43, Conjunto Major Augusto Bezerra, tendo como ponto de referência: próximo ao cartório eleitoral, na cidade de BANANEIRAS/PB, fone(s) para contato: (83) 99318-8478.

a quem lhe foi esclarecido a respeito das penas cominadas ao crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA (CP, art. 299), tendo declarado que compareceu à esta Delegacia de Polícia Civil para narrar/registrar/informar/noticiar conforme a seguir enumerado:

- 1) Natureza do fato:** ACIDENTE DE TRÂNSITO;
- 2) Data do Fato:** 06 de maio de 2018;
- 3) Horário do fato:** 18h:30min;
- 4) Local do fato:** Travessa Cel Antônio Pessoa, centro de Bananeiras-PB, por trás do Hotel Serra Golf;
- 5) Unidade(s) de Saúde para a(s) qual(is) o(a) acidentado(a) foi encaminhado(a):** HOSPITAL MUNICIPAL DE BANANEIRAS, transferido posteriormente para o Hospital de Emergência e Traumas Senador Humberto Lucena, cidade de João Pessoa-PB;
- 6) O comunicante/vítima conduzia o veículo?** NÃO;
- 7) Sendo o(a) comunicante o(a) condutor(a) do veículo envolvido no acidente, é ele(ela) habilitado?** SIM;
- 8) O veículo do(a) comunicante encontra-se em dia com sua obrigações tributárias?** NÃO

6) Descrição do(s) veículo(s) envolvido(s) no acidente:

Uma motocicleta HONDA/CG 150 FAN ESI, ano 2012/2012, de cor preta, placa NOC-0775/PB, CHASSI: 9C2KC1670CR491732

7) Testemunha(s) do fato/acidente:

- 1 - JOSIMAR ROCHA JUNIOR**, residente a Rua Benjamin Constant, 2º andar, centro de Bananeiras-PB;
- 2 - JOÃO GUILHERME RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, residente a Travessa Cel Antônio Pessoa, 558, centro de Bananeiras-PB.

8) Breve resumo do fato:

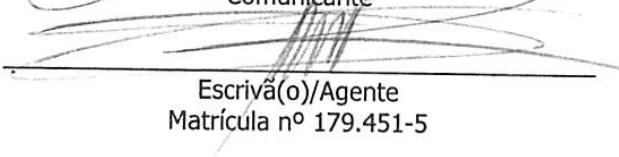
Noticia que o seu filho DANIEL LUCAS XAVIER EPITÁCIO (brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 05/03/1992, com 16 anos de idade, CPF 144.632.074-01, filho de Adjalme Épitácio Silva Junior e de Sandra Xavier da Silva) estava como passageiro na motocicleta anteriormente mencionada, a qual era conduzida pela pessoa de HALYSON RUAN DOS SANTOS EPITÁCIO PESSOA (sobrinho do noticiante), sendo este devidamente habilitado, quando passavam na Travessa Cel Antônio Pessoa, centro de Bananeiras-PB, ocasião em que aproximava-se um veículo frontalmente; QUE para evitar uma colisão, HALYSON frenou a motocicleta, vindo a mesma a derrapar, sofrendo queda juntamente com DANIEL LUCAS XAVIER EPITÁCIO (filho do



noticiante); QUE este sofreu trauma no punho esquerdo (fratura do rádio distal esquerdo), conforme Laudo Médico apresentado nesta delegacia, sendo ele submetido à procedimento cirúrgico, permanecendo cerca de 10 (dez) dias no hospital.

Nada mais a consignar, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) noticiante, e por mim, escrivã(o) que digitiei.


ADJALME EPITÁCIO SILVA JUNIOR
Comunicante


Escrivã(o)/Agente
Matrícula nº 179.451-5



Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180536908
Vítima: DANIEL LUCAS XAVIER EPITACIO
Data do Acidente: 06/05/2018
Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), DANIEL LUCAS XAVIER EPITACIO

O(s) documento(s) abaixo não permitiram o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Boletim de ocorrência

Sendo assim, favor entrar em contato com um dos canais relacionados a seguir para as informações necessárias.

Ponto de atendimento, onde o seu pedido do Seguro DPVAT foi entregue, ou site www.seguradoralider.com.br ou Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 13646194



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180536908 **Vítima: DANIEL LUCAS XAVIER EPITACIO**

Data do Acidente: 06/05/2018 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), DANIEL LUCAS XAVIER EPITACIO

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de **Invalidade Permanente**, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora**.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 13723002

Entre em contato conosco
SAC DPVAT 0800 022 12 04
www.seguradoralider.com.br

DEVOLUÇÃO

Seguradora Lider . DPVAT
CAIXA POSTAL 40.970
CEP: 20.270-971
www.seguradoralider.com.br

Para uso dos correios

- Mudou-se
 Desconhecido
 Recusado
 Ausente
 Não procurado
- Endereço insuficiente
 Não existe o nº indicado
 Falecido

Data ____/____/____

Responsável pela informação

- Morador
 Síndico
 Porteiro

Entregador

CEP 58220-000 - BANANEIRAS - PB
CONJ AUGUSTO BEZERRA, 43
ADJALME EPIFÁCIO SILVA, 43
DANIEL LUCAS XAVIER EPIFÁCIO

Administradora do Seguro DPVAT

**Seguro DPVAT – Proteção para todos**

O Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua Carga a Pessoas Transportadas ou Não) foi criado em 1974, para amparar as vítimas de acidentes com veículos em todo o território nacional, não importando de quem seja a culpa. Como se vê, trata-se de um seguro eminentemente social.

saiha +
www.seguradoralider.com.br





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180536908

Vítima: DANIEL LUCAS XAVIER EPITACIO

Data do Acidente: 06/05/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), DANIEL LUCAS XAVIER EPITACIO

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Boletim de ocorrência incorreto(a). necessário verificar as informações e apresentar o documento com os dados corretos.

Comprovação de ato declaratório não enviado(a). não acusamos o recebimento do documento, necessário apresentar.

Declaração do Proprietário do Veículo não enviado(a). não acusamos o recebimento do documento, necessário apresentar.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



Carta nº 13723026



DPVAT- Como Requerer

Solicitar a indenização do Seguro DPVAT é simples: basta juntar os documentos necessários e entregá-los em uma seguradora consorciada, que, após constatar a sua regularidade, os encaminhará à Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Antes de tudo, lembre-se: para dar entrada no pedido de Indenização ou acompanhar o andamento do processo, não é preciso envolver intermediários. Se você é o principal interessado na indenização, cuide dela você mesmo.

Saiba + www.seguradoralider.com.br

BRASIL
CORREIOS
R\$ 13,45
19-12-18 - 10:37
CARTA
AGF MARIZ/IR
CORREIOS



Pag. 00681/00682 - carta_03 - INVALIDEZ

Certifico que a simulação das custas consta na petição inicial (ID 18708118 - pág.2).

Bananeiras - PB, 18/01/2019.

NÚMERO DO PROCESSO: 0800022-21.2019.8.15.0081 - **CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM (7)
- **ASSUNTO(S):** [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PARTES: D. L. X. E. X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Nome: DANIEL LUCAS XAVIER EPITACIO

Endereço: Adjalme Epitácio, 43, conj. Major Augusto Bezerra, BANANEIRAS - PB - CEP: 58220-000
Advogado do(a) AUTOR: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO - PB15544

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Endereço: R SENADOR DANTAS, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Advogado do(a) RÉU:

VALOR DA CAUSA: R\$ 9.450,00

DESPACHO.

Ante a presunção de veracidade da alegação de insuficiência deduzida por pessoa natural, nos termos do CPC, art. 99, defiro a gratuidade da justiça em relação a todos os atos processuais. Observe a parte que o benefício não abrange a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários de advogado decorrentes de sua sucumbência (CPC15, art. 98, §2º), ficando suspensa a exigibilidade dos valores por 5 anos contados do trânsito, nem o dever de pagar multa processual eventualmente imposta por procrastinação ou litigância de má-fé.

A petição inicial está em termos do art. 319/320 do CPC15, não havendo defeitos ou irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, preenchendo seus requisitos essenciais, pelo que, recebo a inicial.

Analizando a inicial e documentos juntados, denoto que não é caso de improcedência liminar do pedido, nos termos do art. 332 do CPC15, por não contrariar entendimento firmado em IRDR, súmula do STF, STJ ou ainda do TJPB, nem ocorrência de decadência ou prescrição, a princípio.

Assim sendo, tratando-se de direitos disponíveis, **designo audiência de conciliação para o dia 12 mar 2019, 9:30h.**

Atente o Oficial de justiça para certificar, no mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização do ato de comunicação que lhe couber.

Advira também o oficial que a presença das partes na audiência é obrigatória e deverão comparecer acompanhadas de seus advogados, podendo, no entanto, constituir representantes por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC15, art. 334, § 10). O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência é considerado ato

atentatório à dignidade da justiça, e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou valor da causa, revertida em favor do Estado.

Advira também o Oficial que poderá haver mais de uma audiência de conciliação, caso não se obtenha êxito na composição amigável do litígio.

Caso tenha o autor indicado seu desinteresse na autocomposição e o réu apresentar petição no mesmo sentido, com pelo menos 10 (dez) dias antes da audiência, **fica cancelada a audiência**. Atente a escrivania que, havendo litisconsorte, o desinteresse deverá ser manifestado por todos.

Não havendo acordo, deverá o réu, sob pena de revelia, art. 344 do CPC15, apresentar Contestação em 15 dias, contados da última audiência de conciliação, quando qualquer das partes não comparecer ou comparecendo não houver autocomposição; ou contados do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.

Para pessoa jurídica de direito público, MP, Defensoria e litisconsorte com procuradores de diferentes escritórios, o prazo duplica (art. 180, 183, 186, 229).

Verificada a revelia pela ausência do promovido à audiência, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor, além da desnecessidade de o réu ser intimado dos atos subsequentes (art. 346).

Intime-se o autor para audiência na pessoa do advogado (art. 334, §3º)

Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência para integrar a relação processual, comparecendo à audiência designada. Se citado em prazo anterior, deverá alegar na primeira oportunidade, sob pena de preclusão.

BANANEIRAS, Terça-feira, 22 de Janeiro de 2019, 13:25:41 h.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Jailson Shizue Suassuna

Magistrado

NÚMERO DO PROCESSO: 0800022-21.2019.8.15.0081 - **CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM (7)
- **ASSUNTO(S):** [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PARTES: D. L. X. E. X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Nome: DANIEL LUCAS XAVIER EPITACIO
Endereço: Adjalme Epitácio, 43, conj. Major Augusto Bezerra, BANANEIRAS - PB - CEP: 58220-000
Advogado do(a) AUTOR: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO - PB15544

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A
Endereço: R SENADOR DANTAS, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205
Advogado do(a) RÉU:

VALOR DA CAUSA: R\$ 9.450,00

DESPACHO.

Ante a presunção de veracidade da alegação de insuficiência deduzida por pessoa natural, nos termos do CPC, art. 99, defiro a gratuidade da justiça em relação a todos os atos processuais. Observe a parte que o benefício não abrange a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários de advogado decorrentes de sua sucumbência (CPC15, art. 98, §2º), ficando suspensa a exigibilidade dos valores por 5 anos contados do trânsito, nem o dever de pagar multa processual eventualmente imposta por procrastinação ou litigância de má-fé.

A petição inicial está em termos do art. 319/320 do CPC15, não havendo defeitos ou irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, preenchendo seus requisitos essenciais, pelo que, recebo a inicial.

Analizando a inicial e documentos juntados, denoto que não é caso de improcedência liminar do pedido, nos termos do art. 332 do CPC15, por não contrariar entendimento firmado em IRDR, súmula do STF, STJ ou ainda do TJPB, nem ocorrência de decadência ou prescrição, a princípio.

Assim sendo, tratando-se de direitos disponíveis, **designo audiência de conciliação para o dia 12 mar 2019, 9:30h.**

Atente o Oficial de justiça para certificar, no mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização do ato de comunicação que lhe couber.

Advira também o oficial que a presença das partes na audiência é obrigatória e deverão comparecer acompanhadas de seus advogados, podendo, no entanto, constituir representantes por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC15, art. 334, § 10). O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência é considerado ato

atentatório à dignidade da justiça, e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou valor da causa, revertida em favor do Estado.

Advira também o Oficial que poderá haver mais de uma audiência de conciliação, caso não se obtenha êxito na composição amigável do litígio.

Caso tenha o autor indicado seu desinteresse na autocomposição e o réu apresentar petição no mesmo sentido, com pelo menos 10 (dez) dias antes da audiência, **fica cancelada a audiência**. Atente a escrivania que, havendo litisconsorte, o desinteresse deverá ser manifestado por todos.

Não havendo acordo, deverá o réu, sob pena de revelia, art. 344 do CPC15, apresentar Contestação em 15 dias, contados da última audiência de conciliação, quando qualquer das partes não comparecer ou comparecendo não houver autocomposição; ou contados do protocolo do pedido de cancelamento da audiência.

Para pessoa jurídica de direito público, MP, Defensoria e litisconsorte com procuradores de diferentes escritórios, o prazo duplica (art. 180, 183, 186, 229).

Verificada a revelia pela ausência do promovido à audiência, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor, além da desnecessidade de o réu ser intimado dos atos subsequentes (art. 346).

Intime-se o autor para audiência na pessoa do advogado (art. 334, §3º)

Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência para integrar a relação processual, comparecendo à audiência designada. Se citado em prazo anterior, deverá alegar na primeira oportunidade, sob pena de preclusão.

BANANEIRAS, Terça-feira, 22 de Janeiro de 2019, 13:25:41 h.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

Jailson Shizue Suassuna

Magistrado